



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 015

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.423 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0	a	30Km	Cz\$	0,33
De 31	a	60Km	Cz\$	0,73
De 61	a	100Km	Cz\$	1,10
Mais de		100Km	Cz\$	1,85

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de janeiro de 1987.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de janeiro de 1987.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =